CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 –26/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO INTERNO N° 56/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00
LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Gelson Coelho do Rosário, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal Administração, Contabilidade e Finanças, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com fornecimento e substituição de peças, serviços mecânicos (incluindo limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para socorro mecânico no interior do Município, destinados à frota municipal dividida em lotes multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves), visando atender às necessidades das Secretarias e da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 DE NOVEMBRO DE 2026 às 08h00

UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposiçoões deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

É Pregoeiro deste Município Gilson Osnir Gross e Clodoaldo Blank e equipe de apoio Franciela Carletto Wulff e Simone Franceschina, designados pela Portaria nº 3.134 de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 3486 do dia 11 de março de 2026.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente

após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com fornecimento e substituição de peças, serviços mecânicos (incluindo limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para socorro mecânico no interior do Município, destinados à frota municipal dividida em lotes multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves), visando atender às necessidades das Secretarias e da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br.**

1.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, o licitante a deverá participar em todos os itens pertencentes ao lote.

1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificaçoões deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8060.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestaão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt- br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste a responsabilidade por eventuais

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, é vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 O fornecimento do objeto será conforme o item 5.1 do TERMO DE REFERÊNCIA, conforme requisição de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e alterado nos termos do Art. 106 e do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

b) sobre inexistência de impedimento à habilitação

c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.1 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e

registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletronica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,01 % (um por cento).

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 45 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto por LOTE.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.5.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catalogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.6 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF; b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" ,"d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 - A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de

Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de peças e a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva, corretiva e/ou chapeação em veículos e/ou maquinários pesados da linha automotiva correspondente ao(s) lote(s) pretendido(s);

b). Tendo em vista a vedação absoluta à subcontratação e a exigência de execução local, a licitante deverá comprovar que dispõe de infraestrutura física operacional (oficina mecânica estruturada com maquinários, ferramental e bancadas de teste compatíveis com os serviços) situada no Município de São Jorge D'Oeste/PR ou em raio geográfico que assegure pronto atendimento, além de veículo utilitário e ferramental móvel para prestar socorro mecânico externo no interior do Município. A comprovação de que a empresa possui os meios necessários para o cumprimento das obrigações contratuais dar-se-á mediante Declaração Formal de Disponibilidade das Instalações, Ferramental, Veículo de Socorro e Equipe Técnica Especializada;

11.3.4 – DECLARAÇOES:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo

de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Prefeito, quando houver recurso, e pelo Pregoeiro nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao PREFEITO.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

15– DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitaça˜o da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será permitida a assinatura eletrô nica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:
I – **Advertência:** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na *alínea a*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – **Multa:** Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável de forma comulativa a qualquer que seja a infração apontada nas *alíneas* acima e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;
III **- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas b, c, d, e ,f, g*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública unicipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas h, i, j, k, l,* bem como pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas b, c, d, e, f, g,* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.4 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de ***competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;***
II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 14.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.
16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.9 A aplicação das sanções previstas no item 14.5 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.10 Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.5, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.11 Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.5 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.12 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.13 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.14 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
16.15 Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
16.16 Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16.17 Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
16.17.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **item 6.9.3 deste Termo de Referência,** o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
16.18 De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
16.18.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
16.19 Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
16.19.1 A sanção pelas infrações previstas naas alíneas h, l, do item 6.9.1 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
16.19.2. Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

17.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1.A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

17.4.1. Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

18. – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos Próprios do MUNICÍPIO. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	190	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

2026	300	03.001.08.243.0008.6004	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	310	03.001.08.243.0008.6004	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	570	03.001.08.244.0008.2009	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	580	03.001.08.244.0008.2009	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	620	03.001.08.244.0008.2009	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	630	03.001.08.244.0008.2009	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	640	03.001.08.244.0008.2009	1045	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	870	03.002.08.245.0008.2011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	930	03.002.08.245.0008.2011	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1280	04.001.04.121.0017.2015	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1290	04.001.04.121.0017.2015	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1540	04.002.23.695.0017.2020	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1550	04.002.23.695.0017.2020	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1580	04.002.23.695.0017.2020	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1590	04.002.23.695.0017.2020	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1720	07.001.04.122.0003.2022	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1730	07.001.04.122.0003.2022	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1790	07.001.04.122.0003.2022	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1800	07.001.04.122.0003.2022	3	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1810	07.001.04.122.0003.2022	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1820	07.001.04.122.0003.2022	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1830	07.001.04.122.0003.2022	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1840	07.001.04.122.0003.2022	1045	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2050	07.002.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2060	07.002.04.123.0004.2023	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2070	07.002.04.123.0004.2023	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2080	07.002.04.123.0004.2023	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2490	09.001.20.606.0016.2033	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	2510	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2770	09.002.18.541.0016.2037	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	2780	09.002.18.541.0016.2037	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2960	10.001.12.361.0013.2040	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	2970	10.001.12.361.0013.2040	102	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	2975	10.001.12.361.0013.2040	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3050	10.001.12.361.0013.2040	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3060	10.001.12.361.0013.2040	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3070	10.001.12.361.0013.2040	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3240	10.001.12.361.0013.2041	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3250	10.001.12.361.0013.2041	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3260	10.001.12.361.0013.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3270	10.001.12.361.0013.2041	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3670	10.005.13.392.0014.2046	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3700	10.005.13.392.0014.2046	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3705	10.005.13.392.0014.2046	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3830	10.006.27.812.0015.2048	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3840	10.006.27.812.0015.2048	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

2026	3880	10.006.27.812.0015.2048	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	4090	11.001.10.301.0011.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4100	11.001.10.301.0011.2050	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4180	11.001.10.301.0011.2050	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	4190	11.001.10.301.0011.2050	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	4960	12.002.26.782.0009.2062	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4970	12.002.26.782.0009.2062	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4980	12.002.26.782.0009.2062	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4990	12.002.26.782.0009.2062	1045	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5010	12.002.26.782.0009.2062	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	5020	12.002.26.782.0009.2062	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	5170	12.003.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5180	12.003.15.451.0010.2064	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5200	12.003.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	5220	12.003.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	5340	12.003.15.452.0010.2065	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5350	12.003.15.452.0010.2065	1045	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5450	12.003.15.452.0010.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5460	12.003.15.452.0010.2066	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5470	12.003.15.452.0010.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

19. – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

19.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

19.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

19.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.7. O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação

vigente.

20. – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e alterado nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A contratada, deverá realizar a conforme TERMO DE REFERÊNCIA**,** mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente.

20.4. **Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:**

20.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade ao serviço com as exigências contratuais.

20.4.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

20.5 Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNÍCÍPIO poderá:

20.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

20.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicaça˜o do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

20.7 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

21. – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

21.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou

da Ata.

21.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

22. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

22.3. Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – modelo de apresentação de proposta, Anexo III – minuta do contrato; ANEXO IV – Declaração Unificada; ANEXO V – Modelo de Proposta.

22.4. Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.pmsjorge.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br .

22.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.7. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.8. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

22.9. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

22.10. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não

forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23. - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante simples apostilamento, aplicando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), adotando-se o que representar maior vantajosidade para a Contratante. O termo inicial para contagem do interregno mínimo de 1 (um) ano será a data do orçamento estimado elaborado na fase preparatória, considerando-se o mês de AGOSTO DE 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de 01 (um) ano, mediante de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO TECEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O pedido de reajustamento deverá ser respondido pela administração pública no prazo de 30 (trinta) dias.

24. – DO FORO

24.2. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realizaça˜o do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, 03 de novembro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 125/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Termo de Referência, é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; ((inciso XXXII do Art. 6º do Decreto nº 3.927/2023).

O Termo de Referência, é o documento que define e esclarece com exatidão, o que realmente se pretende adquirir ou contratar. Traz a definição do objeto e outros elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, de forma padronizada no rol de qualificação das informações.

O Termo de Referência é elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), porém nos casos em que a legislação, permite a contratação sem a elaboração do ETP, o Termo de Referência deverá conter informações que originalmente estariam naquele documento ora dispensado, de modo, que possui uma padronização diferente da primeira e específica para casos de ausência do ETP.

Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, que no caso do Município de São Jorge D'Oeste/PR, foram elaborados com base nos modelos da Advocacia-Geral União, e adotados com adequações.

No caso de não utilização do modelo, ou sofre alterações, a unidade requisitante deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos do processo.

Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares, a depender da temporalidade da contratação.

O Termo de Referência deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Sua elaboração será em conformidade com o inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 69, 70, 71, e 72 do Decreto Municipal n° 3.927/2023, nos seguintes termos:
"A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas adesões a atas de registro de preços" (**caput** do Art. 72 do Decreto nº 3.927/2023).
"Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011" (**caput** do Art. 71 do Decreto nº 3.927/2023).
"Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela Divisão de Compras, com o auxílio dos órgãos de

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades" (**caput** do Art. 70 do Decreto nº 3.927/2023).
"Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:" (**caput** do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).
*"I - **definição do objeto,** [...]"* (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *a* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento*;*
*"II – **fundamentação da contratação** [...]"* (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *b* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento*;*
*"III – **descrição da solução como um todo**, [...]"* (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *c* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento*;*
*"IV – **requisitos da contratação;**"* (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *d* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento*;*
*"V – **modelo de execução do objeto**, [...]"* (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *e* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento*;*
*"VI – **modelo de gestão do contrato**, [...]"* (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *f* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento*;*
*"VII – **critérios de medição e de pagamentos;**"* (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *g* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento*;*
*"VIII – **forma e critérios de seleção do fornecedor,**"* (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *h* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento*;*
*"IX – **estimativas do valor da contratação**, [...]"* (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *i* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento*;*
*"X – **adequação orçamentária**, [...]"* (inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *j* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento*;*

EMBASAMENTO LEGAL:
O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas, previstos no que couber e se aplicar no: Art. 2º, inciso II, Art. 5º, Art. 6º, Incisos X, XV, Art. 40, 41, 42, 43 e 44, Art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 3.927/2023; e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição.
As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

Órgão gestor:
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, conforme os termos de Art. 192 do Decreto nº 3.927/2023.

Órgãos participantes:
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

Planejamento municipal:

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/

Da elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Verifica-se nos termos do inciso I do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23, a obrigatoriedade da apresentação do ETP para a contratação em questão.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, nomeado pelo Decreto Nº 4.496/2025, o Sr. Clair Mariano da Costa;
- O Agente de Contratação para a fase interna, o servidor efetivo, Mário Augusto Sangaletti, nomeado pela Portaria nº 3.134/2026.

SEÇÃO 1 – DEFINIÇÕES DO OBJETO (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *a* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com fornecimento e substituição de peças, serviços mecânicos (incluindo limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para socorro mecânico no interior do Município, destinados à frota municipal dividida em lotes multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves), visando atender às necessidades das Secretarias

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

e da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

1.1.1. O objeto desta contratação refere-se à seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, fornecimento e substituição de peças genuínas, originais ou de reposição compatíveis de primeira linha, serviços mecânicos (incluso limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para atendimento de socorro mecânico no interior do Município. A contratação destina-se a atender às demandas essenciais e contínuas da frota multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves) vinculada às diversas Secretarias e Departamentos do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Os itens não se enquadram no conceito de bens ou serviços de luxo, caracterizando-se como bens e serviços comuns de natureza continuada, indispensáveis à segurança operacional e trafegabilidade da frota.

1.1.2. O objeto é classificado tecnicamente como bem e serviço comum de uso contínuo, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho, especificações e critérios de qualidade são padronizados e amplamente praticados pelo mercado automotivo e de maquinários pesados, sendo aferíveis por tabelas e bases públicas de referência técnica (como a Tabela AUDATEX e a Plataforma Banco de Preços).

1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do regulamento local. Trata-se de peças automotivas essenciais de reposição, serviços especializados de manutenção mecânica e chapeação (com limpeza química) e pronto atendimento de socorro mecânico externo, voltados a garantir o pleno funcionamento e a segurança na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, obras viárias, serviços de infraestrutura rural e transporte de pacientes pela saúde.

1.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.3.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.927/2023, a justificativa e o dimensionamento dos quantitativos baseiam-se no levantamento individualizado do histórico de consumo bienal e na reavaliação conjunta das Secretarias Municipais com foco na frota ativa e na estimativa para o período de vigência de 12 (doze) meses. Para os Lotes 1 e 2, os quantitativos de horas e os valores de peças foram redimensionados proporcionalmente mediante o expurgo matemático das marcas amparadas por contratos administrativos precedentes vigentes (Contrato nº 120/2026 e Contrato nº 125/2026), licitando-se estritamente a demanda residual das marcas desprovidas de cobertura ativa.

1.3.2. O objeto é parcelado em 6 (seis) lotes operacionais multimarcas, estruturados conforme as tabelas do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 121/2026 e do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 117/2026, discriminados a seguir:

LOTE 1 - MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS

ITEM	CÓD	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD ESTIMADA	VALOR TOTAL
2	69063	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM, John Deere)** pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	117.715,00
3	69064	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM, John Deere)** pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 223,13**	**404 HORAS**	90.144,52
1	69065	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM, John Deere)** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,27**	**1.000 KM**	4.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 212.129,52**	

LOTE 2 – CAMINHÕES MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
2	69066	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz)** pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	119.153,00
3	69067	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz)** pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 190,47**	**164 HORAS**	31.237,08
1	69068	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz)** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,32**	**1.000 KM**	4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 154.710,08**	

Nota Explicativa da Composição dos Quantitativos (Lotes 1 e 2):

Os quantitativos e valores referenciais dos Lotes 1 e 2 decorrem da dedução proporcional da demanda atendida pelos contratos administrativos de execução continuada vigentes no Município (Contratos nº 120/2026 e nº 125/2026). Para assegurar a economicidade e afastar sobreposição de contratações:

- **Lote 1 (Máquinas):** O montante de peças foi dimensionado em R$ 117.715,00 (correspondente a 18,11% da estimativa original de R$ 650.000,00) e a mão de obra fixada em 404 horas (80,80% das 500 horas inicialmente previstas), expurgando-se o consumo das marcas Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM e John Deere;
- **Lote 2 (Caminhões):** O montante de peças foi dimensionado em R$ 119.153,00 (27,71% da estimativa original de R$ 430.000,00) e a mão de obra fixada em 164 horas (25,23% das 650 horas originais), expurgando-se o consumo da marca Mercedes-Benz.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

LOTE 3 – ÔNIBUS MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
2	69069	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	500.000,00
3	69070	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 171,24**	**500 HORAS**	85.620,00
1	69071	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Ônibus Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,20**	**1.000 KM**	4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 589.820,00**	

LOTE 4 – MICRO-ÔNIBUS MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
2	69072	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Micro-Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	200.000,00
3	69073	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Micro-Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 186,60**	**200 HORAS**	37.320,00
1	69074	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Micro-Ônibus Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,29**	**1.000 KM**	4.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 241.610,00**	

LOTE 5 – VANS MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
2	69075	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Vans Multimarcas** (Mercedes-Benz, Renault e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	150.000,00

3	69076	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Vans Multimarcas** (Mercedes-Benz, Renault e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 180,02**	**150 HORAS**	27.003,00
1	69077	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Vans Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,20**	**1.000 KM**	4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 181.203,00**	

LOTE 6 – VEÍCULOS LEVES MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
2	69078	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Veículos Leves Multimarcas** (Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Hyundai, Ford, Renault, Jeep e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	243.000,00
3	69079	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Veículos Leves Multimarcas** (Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Hyundai, Ford, Renault, Jeep e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 148,00**	**1.520 HORAS**	224.960,00
1	69080	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Veículos Leves Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,20**	**1.000 KM**	4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 472.160,00**	

1.3.2.1 DA DELIMITAÇÃO DE ESCOPO DOS LOTES 1 E 2 E DA HARMONIZAÇÃO COM OS CONTRATOS VIGENTES:

Em estrita observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da economicidade (Arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021), a definição e execução dos objetos dos Lotes 1 e 2 obedecem às seguintes diretrizes:

a) Escopo Imediato Exclusivo (Marcas sem Cobertura Ativa): Ficam expressamente excluídas do escopo contratual deste certame as marcas de máquinas pesadas (**Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM e John Deere**) e a marca de caminhões (**Mercedes-Benz**), em virtude de estarem acobertadas por contratos administrativos vigentes e continuados firmados pelo Município (Contratos nº 120/2026 e nº 125/2026), evitando-se duplicidade contratual e divergência de preços públicos para o mesmo objeto;

b) Demanda Efetiva sob Demanda: O presente certame atenderá unicamente às demandas de manutenção preventiva, corretiva e peças das demais marcas integrantes da frota municipal e daquelas que vierem a ser adquiridas e não possuam vínculo com os contratos vigentes;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

c) Da Não Sobreposição de Despesas: Fica terminantemente vedada a emissão de Ordens de Serviço para manutenções ou fornecimento de peças das marcas acobertadas pelos contratos precedentes vigentes, cabendo à fiscalização o controle estrito das demandas por categoria patrimonial.

1.4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.4.1. O LICITANTE, quando da elaboração de sua proposta, deverá computar todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto (mão de obra especializada, ferramental, insumos de limpeza química, tributos, fretes e encargos sociais e trabalhistas).

1.4.2. A licitação será processada sob **o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR LOTE** (Art. 33, inciso II, e Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021). As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens que compõem o respetivo lote, ofertando um percentual de desconto linear único (observado o desconto mínimo obrigatório de 5,00%), o qual incidirá sobre a tabela oficial de peças (AUDATEX / Banco de Preços) e sobre os valores de referência da hora mecânica e do quilômetro de deslocamento técnico, sob pena de desclassificação, garantindo a unicidade e a integridade da responsabilidade técnica entre o fornecimento de peças e a prestação dos serviços.

1.5 PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.5.1. O prazo de vigência da CONTRATAÇÃO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo. Por se tratar de fornecimento de bens e prestação de serviços de natureza continuada — essenciais à preservação da segurança viária e integridade dos veículos municipais —, o prazo contratual poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite decenal, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. A vigência contratual iniciará com a assinatura do Contrato Administrativo, limitando-se a execução inicial estritamente às marcas não assistidas pelos Contratos nº 120/2026 e nº 125/2026, assegurando atendimento contínuo aos veículos e máquinas desprovidos de cobertura técnica sem duplicidade de despesa pública.

1.6 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

1.6.1. Esta contratação poderá sofrer alterações contratuais unilaterais ou por acordo entre as partes, estritamente nos casos e limites percentuais previstos nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Os serviços principais de mecânica, chapeação e fornecimento de peças deverão ser executados diretamente pela contratada, com estrutura operacional, equipamentos e corpo técnico próprios.

1.7 LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO / ENTREGA

1.7.1. Os serviços mecânicos, de chapeação e o fornecimento de peças serão executados de forma parcelada e sob demanda, observando rigorosamente os seguintes prazos a partir da formalização da Ordem de Serviço ou Requisição:

a) Diagnóstico técnico e orçamento discriminado: Emissão em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da disponibilização do veículo/equipamento na oficina ou da inspeção técnica inicial;

b) Atendimento de Socorro Mecânico Externo no interior: Início imediato do deslocamento após o acionamento formal pelo setor competente, com chegada ao local da ocorrência no prazo máximo de 2 (duas) a 4 (quatro) horas;

c) Execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva: Conclusão dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com a complexidade da intervenção e a disponibilidade de peças.

1.7.2. Tendo em vista a essencialidade da frota e a inviabilidade técnica e econômica do translado frequente de maquinários e veículos pesados avariados para outras regiões, os serviços deverão ser prestados no Município de São Jorge D'Oeste/PR ou em raio de distância compatível que garanta

pronto atendimento e a realização dos socorros no interior.

1.8 DA NÃO ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1. NÃO SE APLICA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para esta contratação. A modelagem adotada será a contratação comum/ordinária, formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato Administrativo com vigência de 12 (doze) meses e execução parcelada sob demanda, assegurando vínculo obrigacional direto, estável e contínuo para a manutenção de toda a frota municipal ao longo do período.

1.9 DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

1.9.1. NÃO SE APLICA, tendo em vista que a contratação dar-se-á por contrato administrativo formal ordinário, sem a utilização de Registro de Preços ou Ata de Registro de Preços.

1.10 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.10.1. Em consonância com o princípio do parcelamento (Art. 40, § 2º, e Art. 47 da Lei nº 14.133/2021), o objeto foi subdividido em **06 (seis) lotes**, estruturados segundo a especialidade técnica e a categoria operacional dos veículos e máquinas da frota:

- **Lote 01:** Peças, serviços de mecânica/chapeação e socorro mecânico para Máquinas Pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM e John Deere);
- **Lote 02:** Peças, serviços de mecânica/chapeação e socorro mecânico para Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz);
- **Lote 03:** Peças, serviços de mecânica/chapeação e socorro mecânico para Ônibus Multimarcas;
- **Lote 04:** Peças, serviços de mecânica/chapeação e socorro mecânico para Micro-Ônibus Multimarcas;
- **Lote 05:** Peças, serviços de mecânica/chapeação e socorro mecânico para Vans Multimarcas;
- **Lote 06:** Peças, serviços de mecânica/chapeação e socorro mecânico para Veículos Leves Multimarcas.

1.10.2. A modelagem em 6 lotes assegura ampla competitividade entre empresas especializadas por segmento veicular e centraliza a responsabilidade técnica e as garantias de peças e mão de obra no mesmo fornecedor adjudicado.

1.1.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a frota municipal em plenas condições de uso, segurança e trafegabilidade. A frota atua de forma permanente na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo transporte escolar, conservação de vias rurais e urbanas, obras de infraestrutura, transporte de pacientes da rede pública de saúde e apoio operacional às secretarias.

2.1.2. A severidade do trabalho diário e a intensa rodagem em estradas vicinais não pavimentadas provocam desgaste contínuo e quebras imprevistas em componentes mecânicos, elétricos e estruturais. A contratação integrada do fornecimento de peças com serviços mecânicos especializados, chapeação e socorro técnico in loco mitiga a indisponibilidade prolongada e previne o sucateamento

precoce dos veículos e máquinas.

2.1.3. Da Harmonização Contratual e Não Sobreposição de Contratos (Fato Superveniente):

A Administração Municipal possui cobertura contratual anterior remanescente decorrente de contratos contínuos renovados na fase preparatória: o Contrato nº 120/2026 (abrangendo máquinas Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM e John Deere) e o Contrato nº 125/2026 (abrangendo caminhões Mercedes-Benz). Para resguardar a estrita legalidade, a segurança jurídica e a economicidade (Arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021), afastou-se qualquer duplicidade de pagamento ou contratação de mesmo objeto por preços distintos: as referidas marcas foram expressamente expurgadas do objeto deste certame, ajustando-se os quantitativos e valores dos Lotes 1 e 2 para atender unicamente à demanda residual das marcas remanescentes e desprovidas de cobertura contratual ativa.

2.2 DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.2.1. A composição dos lotes operacionais, os requisitos e a metodologia de execução observam as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 121/2026 e do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 117/2026.

2.2.2. A contratação cumpre integralmente os requisitos de planejamento formal da Administração Pública, estando expressamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(Inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O TRATAMENTO CONSIDERADO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.1.1 Para a presente licitação **NÃO SERÁ ADOTADO** como critério da limitação de participação apenas para as empresas enquadradas no regime fiscal defendido pela Lei nº 123/2006. Outrossim, **NÃO HAVERÁ** o parcelamento mínimo dos itens separados por lotes, para cota exclusiva e tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, de modo regulamentado no Decreto Municipal nº 4.257/2024, e no que for ausente à Legislação Federal, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2 Cumpre destacar que **A NÃO ADOÇÃO** do tratamento diferenciado e simplificado, não representa afronta ao caráter competitivo da licitação, nem mesmo, deixa de ser um mecanismo legítimo de promoção de políticas públicas diferenciadas, conforme permitido pelo ordenamento jurídico, notadamente nos casos em que a contratação de empresas locais ou regionais representa maior eficiência econômica e social para a Administração Pública.

3.1.1.3 Dessa forma, justifica-se **A NÃO OBSERVAÇÃO** ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 na presente licitação, recorrendo-se aos incisos II e III do Art. 49 da mesma legislação, uma vez que não é possível afirmar a operacionalidade de número mínimo de empresas qualificadas nas condições exigidas que garanta a competitividade e a condição de vantajosidade para Contratante.

3.1.2 DA JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO, DO INCISO II DO *CAPUT* DO ART. 9º DO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)
3.1.2.1 A presente licitação **NÃO ADOTARÁ COMO CRITÉRIO A LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO,** neste certame, bem como das considerações de competividade, apenas para empresas, ainda que de âmbito nacional, somente se sediadas nos limites regionais estabelecidos naquele Decreto, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial pelo inciso II do caput do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.257/2024.
3.1.2.2. Justifica-se a **NÃO ADOÇÃO** deste critério seletivo, uma vez que o referido Decreto se aplica quando o certame seja disposto apenas para empresas enquadradas na Lei nº 123/2006, local e regionalmente, capaz de suportar a competitividade exigida para este certame.
3.2 DO POSICIONAMENTO DO CERTAME A REALIDADE DO MERCADO
3.2.1 Diante disso, considerando que os riscos presentes na condução do certame, orienta-se:
3.2.1.1 O procedimento **NÃO É EXCLUSIVO** para empresas enquadradas nos limites da Lei nº 123/2006, ou seja, para microempreses e empresas de pequeno porte;
3.2.1.2 **NENHUM LOTE** se refere à cota exclusiva para as ME/EPP;
3.2.1.3 **NÃO SERÁ ADOTADO** o critério de limitação regional (Sudoeste do Estado do Paraná), previsto no Decreto Municipal nº 4.257/2024.
3.3 IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças de reposição de primeira linha (mediante a aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais de referência — Tabela AUDATEX e Plataforma Banco de Preços), prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e de chapeação (com limpeza química obrigatória das partes tratadas, mensurados em horas efetivamente trabalhadas) e deslocamento para socorro mecânico emergencial no interior do Município (mensurado por quilômetro rodado). A contratação estrutura-se em 6 (seis) lotes operacionais multimarcas, com a expressa exclusão das marcas acobertadas por contratos vigentes renovados na fase interna (Contrato nº 120/2026 no Lote 1 e Contrato nº 125/2026 no Lote 2).

3.3.2. O certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico,** pelo regime de contratação comum ordinária formalizada por Termo de Contrato Administrativo com vigência de 12 (doze) meses (sem a utilização do Sistema de Registro de Preços), adotando-se **o critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

3.4 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO
3.4.1. O objeto possui perfil de Bem e Serviço Comum, conforme preconiza o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que suas especificações técnicas, padrões de acabamento, metodologias de intervenção mecânica e métricas de desempenho e tempo padrão são padronizados e amplamente praticados pelo mercado de reparação automotiva e de maquinários pesados.
3.5 NATUREZA DE EXECUÇÃO E JUSTIFICATIVA
3.5.1. A contratação possui natureza continuada, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a manutenção preventiva, corretiva e de chapeação da frota pública municipal atende a uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração. A disponibilidade operacional dos veículos e maquinários é indispensável para a sustentação contínua de serviços essenciais, como transporte escolar, obras viárias, conservação de estradas vicinais e transporte de pacientes da rede de saúde.
3.6 REGIME DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.6.1. O fornecimento das peças e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, em estrita

consonância com a demanda efetiva da Administração Municipal, mediante expedição formal de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pelos fiscais setoriais designados.
3.6.2. As peças e componentes aplicados deverão ser novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou de reposição compatíveis de primeira linha que conservem rigorosamente os padrões de fábrica e segurança das montadoras. Os serviços de chapeação incluirão a desmontagem, alinhamento, recuperação estrutural, solda e a limpeza química obrigatória das partes tratadas.
3.6.3. O setor de frotas e a fiscalização contratual zelarão pelo estrito cumprimento dos limites de cada lote, abstendo-se de emitir requisições à empresa adjudicatária para serviços ou peças de marcas sob cobertura dos contratos administrativos vigentes precedentes (Contrato nº 120/2026 e Contrato nº 125/2026), assegurando a ausência de sobreposição de despesas públicas.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *d* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

4.1 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

4.1.1. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de execução de contratação comum ordinária de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses, adotando o critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE, aplicável de forma linear sobre os preços de referência do lote (com percentual mínimo obrigatório de 5,00%), nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

4.1.2. O parcelamento em 6 (seis) lotes operacionais é adotado para assegurar ampla competitividade setorial e garantir que a contratada assuma a responsabilidade técnica e indivisível pelo fornecimento das peças, pela mão de obra mecânica e pelo atendimento de socorro na respectiva categoria veicular. Nos Lotes 1 e 2, o objeto restringe-se às marcas não assistidas por outros contratos municipais em vigor, garantindo a economicidade, a integridade da garantia técnica e a eficiência fiscalizatória.

4.2 DOS REQUISITOS DE EXECUÇÃO LOCAL E LOGÍSTICA TERRITORIAL

4.2.1 Em razão da essencialidade e da necessidade de atendimento imediato para garantir a segurança e a continuidade dos serviços públicos inadiáveis (tais como transporte escolar, obras públicas, infraestrutura de estradas rurais e transporte de pacientes da saúde), todos os serviços de chapeação e manutenção mecânica preventiva, corretiva e/ou recuperativa deverão ser executados obrigatoriamente em oficina localizada no Município de São Jorge D'Oeste/PR ou em raio geográfico imediato que viabilize o deslocamento célere e sem ônus de translado excessivo para o Município.

4.2.2 A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda. A contratada deverá dispor de estrutura física, ferramental e equipamentos adequados e suficientes para receber os veículos e maquinários da frota municipal, além de manter estrutura móvel apta a realizar o socorro mecânico externo no interior do Município, prestando socorro técnico emergencial in loco nas vias urbanas, estradas rurais vicinais e frentes operacionais de trabalho.

4.2.3 Todo o ônus relativo ao deslocamento do técnico para socorro mecânico (mensurado e faturado por quilômetro rodado conforme o lote correspondente), ferramentas móveis, maquinários de socorro, fretes de peças, combustíveis, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correrá por conta exclusiva da contratada, não gerando custos adicionais além dos valores unitários contratados.

4.3 DOS REQUISITOS TÉCNICOS, ESTRUTURAIS E DE QUALIDADE

4.3.1. As peças e componentes aplicados na manutenção e chapeação deverão ser novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou de reposição compatíveis de primeira linha que preservem rigorosamente os padrões técnicos, de segurança e desempenho exigidos pelos fabricantes dos veículos e máquinas. **É expressamente vedado o fornecimento de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas.**

4.3.2. A contratada deverá dispor de ferramental técnico especializado, aparelhos de diagnóstico eletrônico, bancadas de teste, maquinário de solda e alinhamento de lataria/chapeação, bem como insumos adequados para a realização da limpeza química obrigatória das peças e partes a serem recuperadas.

4.3.3. Os serviços mecânicos de alinhamento estrutural, chapeação, reparação preventiva, corretiva e/ou recuperativa deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e capacitados para cada grupo de veículos e maquinários pesados pertencentes ao respectivo lote (observadas as delimitações de marcas dos Lotes 1 e 2), sob pena de responsabilidade técnica e civil por quaisquer danos ou avarias causados ao patrimônio público.

4.4 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DISPONIBILIDADE E PRAZOS

4.4.1 Diante do alto grau de prioridade na manutenção da frota municipal, a contratada deverá manter disponibilidade para atendimento ágil e contínuo, obrigando-se a:

a) Comparecer e iniciar o atendimento de socorro mecânico externo no interior do Município em até 2 (duas) a 4 (quatro) horas contadas a partir do chamado formal realizado pelo setor competente, assegurando pronto restabelecimento das condições de tráfego dos veículos em operação de serviços essenciais;

b) Apresentar diagnóstico técnico e orçamento detalhado (com discriminação das horas mecânicas, serviços de chapeação/limpeza química e listagem de peças com base na tabela de referência oficial e desconto contratado) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo/máquina na oficina ou da realização do diagnóstico in loco;

c) Executar e concluir os serviços mecânicos e de chapeação dentro do prazo improrrogável estipulado na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade técnica e a disponibilidade das peças requisitadas.

4.4.2 A contratada é integralmente responsável pela qualidade e conformidade das peças fornecidas e dos serviços executados, devendo corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e sem ônus para o Município, qualquer componente ou serviço que apresente vício, defeito de fabricação, falha operacional ou montagem inadequada dentro do prazo de garantia.

4.4.3 A execução contratual dar-se-á sem dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a empresa assegurar canais de comunicação ágeis e atendimento tempestivo às ordens de serviço emitidas pelos responsáveis.

4.5 DA SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

4.5.1 A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis à atividade de manutenção mecânica e chapeação automotiva. Fica a empresa responsável pelo manuseio, coleta, armazenamento seguro e descarte final ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante os serviços (incluindo óleos lubrificantes usados, fluidos de freio/radiador, graxas, filtros usados, baterias e componentes eletroquímicos, materiais contaminados como estopas e embalagens, e retalhos metálicos e abrasivos de chapeação).

4.5.2 Sempre que exigido por norma ambiental, deverá ser cumprido o sistema de logística reversa e encaminhamento dos materiais inservíveis a empresas ou recicladores ambientalmente licenciados, sendo terminantemente proibido o descarte inadequado de fluidos ou resíduos no solo, na rede pluvial ou nas dependências públicas do Município.

4.6 DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO CONTRATUAL

4.6.1 A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores designados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.927/2023, aos quais competirá validar os orçamentos prévios, autorizar a abertura de Ordens de Serviço, atestar a correta execução dos serviços mecânicos e de chapeação, fiscalizar a compatibilidade e a qualidade das peças aplicadas e conferir os descontos contratuais contratados.

4.6.2 Constatada qualquer imperfeição na execução, atraso injustificado no socorro mecânico externo, cobrança indevida de horas ou emprego de peças em desacordo com as especificações exigidas, o Município notificará a contratada para regularização imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, glosas de valores e multas previstas em edital e em lei.

4.7 DA VEDAÇÃO ABSOLUTA À SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A empresa adjudicatária deverá executar diretamente a integralidade dos serviços de mecânica, chapeação, socorro mecânico com deslocamento e fornecimento de peças correspondentes ao lote adjudicado, utilizando suas próprias instalações operacionais, maquinários, ferramental e corpo técnico de profissionais devidamente habilitados, sob pena de rescisão contratual imediata por

infração de cláusula essencial e aplicação das sanções legais cabíveis.

SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(Inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fluxo de execução do contrato observará as seguintes etapas operacionais:

5.1.1 Para cada veículo ou máquina encaminhada à oficina (ou vistoriada em socorro externo), a contratada emitirá orçamento detalhado contendo a quantidade de horas mecânicas, serviços de chapeação/limpeza química e a listagem das peças com seus respectivos códigos de fábrica, valor na tabela de referência (AUDATEX / Banco de Preços) e aplicação do desconto contratado.

5.1.2 Nenhuma substituição de peça ou serviço poderá ser executada sem a prévia e formal autorização do Fiscal Técnico/Gestor do Contrato.

5.1.3 Finalizados os trabalhos, a contratada realizará os testes pertinentes para assegurar as perfeitas condições de uso antes da liberação do bem.

5.1.4 Emissão da Nota Fiscal com o envio simultâneo do arquivo XML para o e-mail: compras@pmsjorge.pr.gov.br, contendo as informações dos grupos fiscais exigidos (como GTIN e campos correlatos) como requisito prévio para a liquidação e pagamento.

5.1.5 O Fiscal do Contrato e a área técnica responsável pela frota municipal controlarão formalmente a abertura de Ordens de Serviço, **abstendo-se de emitir requisições às empresas adjudicatárias dos Lotes 1 e 2 para serviços ou peças das marcas amparadas** pelos Contratos nº 120/2026 e nº 125/2026 vigentes, **zelando pela estrita segregação de escopo e não sobreposição de despesas.**

SEÇÃO 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
(Inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.1.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o servidor Secretário da Pasta, e fiscalizada pela fiscal administrativa dos contratos, e **ainda pelo fiscal técnico** e pelos fiscais setoriais para as divisões requisitantes, todos nomeados pelo Decreto nº 4.956/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput.
6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;

b) não observar o tempo máximo para execução do objeto ou início do socorro externo;

c) não proceder à devida manutenção mecânica, substituição de peças, recuperação de chapeação ou socorro técnico no local designado e em plenas condições de funcionamento e segurança.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, testes de rodagem e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 As peças e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços e peças serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados e peças fornecidas, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis subsequentes à liquidação regular da despesa decorrente da emissão da nota fiscal devidamente atestada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024 a ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta

ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, aplicar-se-ão as condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período de prestação dos serviços; e) o valor a pagar; f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e g) acompanhado da requisição dos serviços e relatório de peças aplicadas.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento é novamente restabelecida e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento ou suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação e nas normas de regência.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/1993, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado mediante: I = (6/100)/365

7.5 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante simples apostilamento, aplicando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), adotando-se o que representar maior vantajosidade para a Contratante. O termo inicial para contagem do interregno mínimo de 1 (um) ano será a data do orçamento estimado elaborado na fase preparatória, considerando-se o mês de **AGOSTO DE 2026**.

7.5.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito (revisão de preços) poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do contrato, por iniciativa da Contratada ou da Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em virtude de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que desequilibrem a relação contratual originalmente pactuada, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida e o disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo contratado deverá ser formal e acompanhado de robusta comprovação documental (planilhas de custos comparativas, notas fiscais de aquisição de insumos de antes e depois do fato gerador e índices setoriais):

7.5.3.1 O requerimento será analisado e respondido pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do protocolo de sua instrução completa, formalizando-se a alteração por aditamento ou apostilamento, conforme aplicável.

7.5.3.2 A prévia emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou requisição de serviço não configurará óbice para a análise e o reconhecimento do pleito.

7.5.3.3 A continuidade regular na execução do objeto não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio verificado no período executado, hipótese em que as diferenças cabíveis poderão ser indenizadas administrativamente.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, relatórios de orçamentos, ordens de serviço, notas fiscais, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais mecânicos e chapeadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar ferramentas, equipamentos de teste, limpeza química e peças na qualidade e quantidade especificadas;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou peças aplicadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, à frota pública municipal ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços automotivos e de máquinas pesadas a serem executados;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das vedações regulamentares de nepotismo;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato a prova de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada (CND Federal/INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Estadual e Municipal);

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias de seus profissionais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução dos serviços;

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo aos fiscais livre acesso às dependências da oficina e aos veículos em reparo;

7.7.1.10 paralisar imediatamente qualquer procedimento executivo que ponha em risco a integridade estrutural dos veículos/máquinas ou a segurança de servidores e terceiros;

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, concluindo as manutenções e o socorro externo dentro dos prazos pactuados;

7.7.1.12 submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração técnica ou acréscimo de peças detectado no decorrer da desmontagem do veículo ou máquina;

7.7.1.13 não permitir a utilização de trabalho infantil ou de menores em desacordo com o Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre informações operacionais obtidas em decorrência da execução contratual;

7.7.1.16 executar o objeto com emprego de insumos e peças novas, genuínas ou de reposição compatíveis de primeira linha;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços e custos de sua proposta;

7.7.1.18 cumprir as normas de segurança do trabalho e as normas de preservação e descarte ambiental de resíduos automotivos.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; ou

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato ou cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

i) Advertência: por escrito, quando do não cumprimento de obrigações contratuais que configurem faltas leves;

ii) Multa:

(1) de 0,1% até 0,2% por dia sobre o valor do empenho/ordem de serviço em caso de atraso injustificado na execução dos reparos ou socorro mecânico, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

(2) de 0,1% até 10% sobre o valor adjudicado/empenhado, em caso de atraso superior a 15 dias ou inexecução parcial da obrigação;

(3) de 0,1% até 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal de faturamento do lote, conforme infrações descritas nas Tabelas 1 e 2;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

(5) de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso na recomposição de garantias quando exigíveis, até o limite de 2%;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge D'Oeste/PR, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.8.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave (Art. 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/2021);

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas "e", "f" e "g" do subitem 7.8.1 (Art. 156, IV e § 5º da Lei nº 14.133/2021).

7.8.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper injustificadamente os serviços mecânicos de socorro externo no interior ou manutenções de veículos de serviços essenciais, por dia de paralisação.	4
3	Manter mecânico, chapeador ou técnico sem qualificação compatível para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização ou aplicar peça recusada tecnicamente, por ocorrência.	2
5	Retirar funcionários ou técnicos durante o atendimento de emergência ou expediente regulamentar, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por profissional e por dia.	3

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

6	Deixar de registrar e controlar o fluxo e cumprimento dos prazos das ordens de serviço emitidas, por dia.	1
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução técnica complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Deixar de substituir profissional técnico que se conduza de modo inconveniente ou não atenda aos critérios da boa técnica mecânica, por dia.	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência ou do Contrato não previstos especificamente nesta tabela, após notificação formal, por item e por ocorrência.	3
10	Deixar de indicar e manter durante a vigência do contrato o preposto apto a receber ordens de serviço.	1
11	Deixar de garantir treinamento aos funcionários quanto ao uso de EPIs e manuseio de resíduos tóxicos da manutenção mecânica.	1

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos prazos e ritos preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, cobrados administrativamente ou inscritos na Dívida Ativa do Município de São Jorge D'Oeste para execução judicial.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do fornecedor, o Município de São Jorge D'Oeste poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme prevê a legislação civil e administrativa aplicável.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos dela decorrentes para a

Administração Pública e a proporcionalidade da pena.

SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor foi selecionado por apresentar a melhor proposta comercial conforme classificação no certame correspondente.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor, manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação deverá o fornecedor, comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
8.12.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
8.12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.12.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.12.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de peças e a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva, corretiva e/ou chapeação em veículos e/ou maquinários pesados da linha automotiva correspondente ao(s) lote(s) pretendido(s).
8.12.3.2 Tendo em vista a vedação absoluta à subcontratação e a exigência de execução local, a licitante deverá comprovar que dispõe de infraestrutura física operacional (oficina mecânica estruturada com maquinários, ferramental e bancadas de teste compatíveis com os serviços) situada no Município de São Jorge D'Oeste/PR ou em raio geográfico que assegure pronto atendimento, além de veículo utilitário e ferramental móvel para prestar socorro mecânico externo no interior do Município. A comprovação de que a empresa possui os meios necessários para o cumprimento das obrigações contratuais dar-se-á mediante Declaração Formal de Disponibilidade das Instalações, Ferramental, Veículo de Socorro e Equipe Técnica Especializada.

8.12.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.12.4.1 Fica dispensada a apresentação de requisitos complexos de habilitação econômico-financeira para a presente contratação, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

8.12.4.2 A dispensa justifica-se pela modelagem e natureza de execução do objeto, que prevê o fornecimento de peças e a prestação dos serviços mecânicos de forma estritamente parcelada e sob demanda. Como as liquidações e os pagamentos serão efetuados exclusivamente após a execução física dos consertos mecânicos, entrega técnica das peças, testes de rodagem e o respectivo ateste formal de conformidade pelos Fiscais do Contrato, não há desembolso antecipado de recursos públicos ou riscos financeiros que justifiquem a exigência de índices contábeis restritivos ou capital social mínimo desarrazoado.
8.12.4.3 Esta simplificação administrativa reduz a burocracia no certame, preserva o caráter competitivo e amplia a participação de oficinas mecânicas e empresas especializadas da região que detenham sólida capacidade técnica e proximidade territorial, mas que enfrentariam barreiras formais desproporcionais perante exigências contábeis de alta complexidade.
8.12.4.4 A segurança jurídica e financeira da Administração Pública permanece plenamente resguardada pelo modelo de execução sob demanda: em caso de eventual recusa injustificada de atendimento de socorro externo, atraso na devolução dos veículos/máquinas ou fornecimento de peças em desconformidade, a Administração suspenderá os pagamentos correspondentes, aplicando as devidas glosas contratuais e deflagrando o processo de sanção e rescisão por inadimplemento sem prejuízo financeiro ao erário público.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(Inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Conforme mapa de apuração da pesquisa mercadológica e consolidação dos quantitativos, considerando a dedução proporcional das marcas amparadas pelos contratos administrativos de execução continuada vigentes no Município (Contratos nº 120/2026 e nº 125/2026), o valor total estimado para a presente contratação é de R$ 1.851.632,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), distribuído entre os 6 (seis) lotes multimarcas da frota municipal.

9.2 O critério adotado para admissão da proposta mais vantajosa é o MAIOR DESCONTO POR LOTE, incidindo o percentual linear ofertado (com desconto mínimo admissível de 5,00%) sobre o valor total de referência e sobre os preços unitários estimados dos itens de peças (Tabela AUDATEX / Banco de Preços), mão de obra mecânica/chapeação e deslocamento de socorro técnico no interior.

9.3 Da Justificativa de Preços

9.3.1 Com relação à pesquisa de preços, o Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública municipal, estabelece regras específicas para as contratações, em todas as suas formas, *in verbis*:

"A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União".

9.3.2 Por conseguinte, consta nos autos o Mapa de Apuração de Preços da Pesquisa de Mercado elaborado pelo servidor Liomar Siega, em 17 de agosto de 2026, que combinou cotações diretas junto a fornecedores do ramo (Renato Freiesleben e Filho Ltda e Soster & Soster Ltda) com 3 (três) parâmetros obtidos junto à Plataforma Banco de Preços, adotando o critério da média simples para fixação dos valores referenciais unitários de mão de obra (por hora) e deslocamento técnico de socorro (por quilômetro). Aplicando-se os valores unitários homologados na pesquisa aos quantitativos operacionais readequados — com o expurgo proporcional das marcas assistidas pelos contratos vigentes nos Lotes 1 e 2 —, obtém-se o resumo demonstrativo da estimativa orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com fornecimento e substituição de peças, serviços mecânicos (incluindo limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para socorro mecânico no interior do Município, destinados à frota municipal dividida em lotes multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves), visando atender às necessidades das Secretarias e da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	DATA/COTAÇÃO
COT 1	RENATO FREIESLEBEN E FILHO LTDA	04.195.052/0001-11	10/08/26
COT 2	SOSTER & SOSTER LTDA	72.428.592/0001-58	10/08/26
COT 3,4,5	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (3 COTAÇÕES)	07.797.967/0001-95	13/08/26
			VALOR R$

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
LOTE 1	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS MULTIMARCAS											
1	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM, John Deere) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	1	239,00		227,00	245,00	181,50	181,50	245,00	223,13	223,13
2	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM, John Deere) no interior do Município.	KM	1	3,50		3,99	4,74	4,83	3,50	4,83	4,27	4,27
										TOTAL LOTE:		
LOTE 2	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES MULTIMARCAS											
1	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	1	175,00	160,00	200,00	174,00	243,33	160,00	243,33	190,47	190,47
2	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz) no interior do Município.	KM	1	3,50	6,00	4,10	5,50	2,50	2,50	5,50	4,32	4,32
										TOTAL LOTE:		
LOTE 3	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ONIBUS MULTIMARCAS											
1	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de Ônibus Multimarcas (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	1	188,00	160,00	200,00	174,00	134,18	160,00	200,00	171,24	171,24
2	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em Ônibus Multimarcas no interior do Município.	KM	1	3,50	6,00	4,20	3,75	4,00	3,50	6,00	4,20	4,20
										TOTAL LOTE:		
LOTE 4	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS											
1	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de Micro-Ônibus Multimarcas (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	1	188,00	160,00	200,00	200,00	185,00	160,00	200,00	186,60	186,60
2	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em Micro-Ônibus Multimarcas no interior do Município.	KM	1	3,50	6,00	4,20	3,75	4,00	3,50	6,00	4,29	4,29
										TOTAL LOTE:		
LOTE 5	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA VANS MULTIMARCAS											
1	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de Vans Multimarcas (Mercedes-Benz, Renault e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	1	195,00	160,00	200,00	200,00	145,10	145,10	200,00	180,02	180,02
2	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em Vans Multimarcas no interior do Município.	KM	1	3,50	6,00	4,20	3,75	4,00	3,50	6,00	4,20	4,20
										TOTAL LOTE:		
LOTE 6	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MULTIMARCAS											
1	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de Veículos Leves Multimarcas (Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Hyundai, Ford, Renault, Jeep e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	HORA	1	110,00	160,00	170,00	170,00	130,00	110,00	170,00	148,00	148,00
2	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em Veículos Leves Multimarcas no interior do Município.	KM	1	3,50	6,00	4,20	3,75	4,00	3,50	6,00	4,20	4,20
										TOTAL LOTE:		
				PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE:								

Responsavel pela cotação : Liomar Siega

OBS.: FORAM ENVIADAS PESQUISAS DE PREÇOS PARA VÁRIAS EMPRESAS DO RAMO, PORÉM APENAS DUAS (2) RESPONDERAM CONFORME EMAILS ANEXADOS. DESSA FORMA ESTOU ENVIANDO ESTE RELATORIO COM 2 ORÇAMENTOS DE EMPRESAS E MAIS 3 (TRÊS) COTAÇÕES DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS PARA COMPOR A CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MEDIA DE PREÇOS ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 17 de agosto de 2026.

APROVAÇÃO:

PROCESSO LICITATORIO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ASSINATURA DO RESPONSAVEL:

Do Mapa de apuração acima, extrai-se:

LOTE 1 - MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
1	69065	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM, John Deere)** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,27**	**1.000 KM**	4.270,00
2	69063	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM,**	**Maior Percentual de**	**Mín. 5%**	117.715,00

		John Deere) pertencentes a Frota Municipal.	**Desconto**		
3	69064	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM, John Deere)** pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 223,13**	**404 HORAS**	90.144,52
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 212.129,52**	

LOTE 2 – CAMINHÕES MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
1	69068	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz)** no interior do Município	**Valor por Km R$ 4,32**	**1.000 KM**	4.320,00
2	69066	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz)** pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	119.153,00
3	69067	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz)** pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 190,47**	**164 HORAS**	31.237,08
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 154.710,08**	

LOTE 3 – ÔNIBUS MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
1	69071	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Ônibus Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,20**	**1.000 KM**	4.200,00
2	69069	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	500.000,00
3	69070	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 171,24**	**500 HORAS**	85.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 589.820,00**	

LOTE 4 – MICRO-ÔNIBUS MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
1	69074	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Micro-Ônibus Multimarcas** no	**Valor por Km**	**1.000 KM**	4.290,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

		interior do Município.	**R$ 4,29**		
2	69072	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Micro-Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	200.000,00
3	69073	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Micro-Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 186,60**	**200 HORAS**	37.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 241.610,00**	

LOTE 5 – VANS MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
1	69077	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Vans Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,20**	**1.000 KM**	4.200,00
2	69075	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Vans Multimarcas** (Mercedes-Benz, Renault e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	150.000,00
3	69076	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Vans Multimarcas** (Mercedes-Benz, Renault e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 180,02**	**150 HORAS**	27.003,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 181.203,00**	

LOTE 6 – VEÍCULOS LEVES MULTIMARCAS					
ITEM	**CÓD**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR TOTAL**
1	69080	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Veículos Leves Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,20**	**1.000 KM**	4.200,00
2	69078	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Veículos Leves Multimarcas** (Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Hyundai, Ford, Renault, Jeep e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	**Maior Percentual de Desconto**	**Mín. 5%**	243.000,00
2	69079	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Veículos Leves Multimarcas** (Chevrolet, Volkswagen, Fiat,	**Valor por hora R$ 148,00**	**1.520 HORAS**	224.960,00

		Hyundai, Ford, Renault, Jeep e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.			
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 472.160,00**	

9.3.3 Os valores de referência para as peças foram delimitados por cotação global estimada a ser reduzida sob demanda com aplicação do percentual de desconto contratado sobre a Tabela AUDATEX e Plataforma Banco de Preços (ou, na ausência de registro nestas bases, média simples de três orçamentos de mercado). A soma dos limites de peças (R$ 1.329.868,00), da mão de obra em horas (R$ 496.284,60) e dos deslocamentos quilométricos (R$ 25.480,00) atinge o valor total estimado de R$ 1.851.632,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), garantindo a vantajosidade, a exatidão orçamentária e o pleno respaldo econômico da contratação ordinária.

9.3.4 Esclarece-se que a divergência entre o montante global apurado no Mapa de Apuração da Pesquisa de Preços originário e o valor final estimado para a contratação decorre exclusivamente do expurgo proporcional das marcas contempladas pelos Contratos nº 120/2026 e nº 125/2026 renovados na fase interna, mantendo-se rigorosamente idênticos os preços unitários por hora e por quilômetro apurados na pesquisa de mercado.

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

02 GOVERNO MUNICIPAL				
001 Secretaria Geral de Governo				
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete e dos órgão de Assessoramento do Prefeito				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00190	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER				
001 Departamento de Projetos Sociais				
08.243.0008.6004 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0008.2009 Mautençao das Atividades da Secretaria de Assistência Social e da Mulher				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00570	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
00580	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
00630	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias
00640	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

002 Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS				
08.245.0008.2011 Manutenção das Atividades do CRAS				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00870	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO				
001 Departamento de Planejamento e Convênios				
04.121.0017.2015 Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01280	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01290	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento				
23.695.0017.2020 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento				

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5639 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01540	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01550	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrominiais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01580	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01590	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrominiais não Previdenciárias
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS				
001 Departamento de Administração				
04.122.0003.2022 Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01730	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrominiais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01800	E	00003	0002/01/07/00/00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
01810	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrominiais não Previdenciárias
01820	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia
01830	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços
01840	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados
002 Departamento de Contabilidade e Finanças				
04.123.0004.2023 Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02050	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
02060	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrominiais não Previdenciárias
02070	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia
02080	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços
02090	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
001 Departamento de Agricultura				
20.606.0016.2033 Manutenção da Atividade Agropecuária				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02490	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrominiais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02510	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
02520	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrominiais não Previdenciárias
002 Departamento de Meio Ambiente				
18.541.0016.2037 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente				

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5639 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
02780	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
001 Departamento de Educação				
12.361.0013.2040 Manutenção do Ensino				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02960	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
02970	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%
02970	EA	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%
02975	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02975	EA	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02980	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03050	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
03060	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
03070	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrominiais não Previdenciárias

12.361.0013.2041	Transporte Escolar				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
03240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	
03250	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
03260	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
03270	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
005 Departamento de Cultura					
13.392.0014.2046	Difusão Cultural				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
03670	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03700	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	
03700	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	
03705	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
03705	EA	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
006 Departamento de Esportes					
27.812.0015.2048	Atividades Esportivas				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5539 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

03830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
03840	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
03880	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
03890	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 Departamento de Administração em Saude				
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
04090	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04100	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
04180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04190	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
04190	EA	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS				
002 Departamento de Infra Estrutura Rural				
26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
04960	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
04970	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
04980	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços
04990	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05010	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
05020	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
003 Departamento de Serviços Urbanos				
15.451.0010.2064	Serviços Urbanos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
05170	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
05180	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
05210	E	00003	0002/01/07/00/00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
05220	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
15.452.0010.2065	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5539 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

05340	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
05350	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados
15.452.0010.2066	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
05450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
05460	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05470	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/08/2026

Contas de despesa: 150, 300, 570, 580, 870, 1280, 1540, 1550, 1720, 1730, 2490, 2770, 2960, 2970, 2975, 2980, 3240, 3250, 3260, 3270, 3670, 3830, 3840, 4090, 4100, 4960, 4970, 4980, 4990, 5170, 5180, 5340, 5350, 5450, 5460, 190, 310, 620, 630, 640, 930, 1290, 1580, 1590, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 1840, 2050, 2060, 2070, 2080, 2090, 2510, 2520, 2780, 3050, 3060, 3070, 3700, 3705, 3880, 3890, 4180, 4190, 5010, 5020, 5200, 5210, 5220, 5470

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitidos no edital.

DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO

A ciência de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, são obrigações institucionalizadas quando da emissão do Decreto nº 4.956/2026, que personaliza os fiscais administrativos, técnicos e setoriais, designados para o controle desta contratação, de modo que os mesmos estão treinados e cientes das suas obrigações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

São Jorge D'Oeste/PR, 14 de outubro de 2026.

Mário Augusto Sangaletti
Agente de Contratação – Fase de Planejamento
Portaria nº 3.134/2026

Clair Mariano Da Costa
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Decreto Nº 4.496/2025

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com fornecimento e substituição de peças, serviços mecânicos (incluindo limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para socorro mecânico no interior do Município, destinados à frota municipal dividida em lotes multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves), visando atender às necessidades das Secretarias e da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrôico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2026 em epigrafe que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com fornecimento e substituição de peças, serviços mecânicos (incluindo limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para socorro mecânico no interior do Município, destinados à frota municipal dividida em lotes multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves), visando atender às necessidades das Secretarias e da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR)**, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:

- CPF:

- Endereço:Telefone:e-mail:.....,, de 2026.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com fornecimento e substituição de peças, serviços mecânicos (incluindo limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para socorro mecânico no interior do Município, destinados à frota municipal dividida em lotes multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves), visando atender às necessidades das Secretarias e da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**

ANEXO – III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 281, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Gelson Coelho do Rosário, inscrito no CPF sob o nº 064.733.219-18 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a`s normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 56/2026**, sujeitando-se as seguintes claúsulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com fornecimento e substituição de peças, serviços mecânicos (incluindo limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para socorro mecânico no interior do Município, destinados à frota municipal dividida em lotes multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves), visando atender às necessidades das Secretarias e da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais

anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 0x/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto é de R$.....().

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em AGOSTO/2026.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, mediante de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE (ou INCC/FGV), nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O pedido de reajustamento deverá ser respondido pela administração pública no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de ***até 30 (trinta) dias*** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos DO INCISO iv DO Decreto nº 4.393/2024, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrô nica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Claúsula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Claúsula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 56/2026 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	190	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	300	03.001.08.243.0008.6004	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	310	03.001.08.243.0008.6004	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	570	03.001.08.244.0008.2009	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	580	03.001.08.244.0008.2009	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	620	03.001.08.244.0008.2009	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

2026	630	03.001.08.244.0008.2009	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	640	03.001.08.244.0008.2009	1045	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	870	03.002.08.245.0008.2011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	930	03.002.08.245.0008.2011	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1280	04.001.04.121.0017.2015	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1290	04.001.04.121.0017.2015	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1540	04.002.23.695.0017.2020	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1550	04.002.23.695.0017.2020	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1580	04.002.23.695.0017.2020	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1590	04.002.23.695.0017.2020	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1720	07.001.04.122.0003.2022	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1730	07.001.04.122.0003.2022	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1790	07.001.04.122.0003.2022	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1800	07.001.04.122.0003.2022	3	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1810	07.001.04.122.0003.2022	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1820	07.001.04.122.0003.2022	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1830	07.001.04.122.0003.2022	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1840	07.001.04.122.0003.2022	1045	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2050	07.002.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2060	07.002.04.123.0004.2023	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2070	07.002.04.123.0004.2023	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2080	07.002.04.123.0004.2023	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2490	09.001.20.606.0016.2033	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	2510	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2770	09.002.18.541.0016.2037	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	2780	09.002.18.541.0016.2037	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2960	10.001.12.361.0013.2040	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	2970	10.001.12.361.0013.2040	102	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	2975	10.001.12.361.0013.2040	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3050	10.001.12.361.0013.2040	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3060	10.001.12.361.0013.2040	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3070	10.001.12.361.0013.2040	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3240	10.001.12.361.0013.2041	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3250	10.001.12.361.0013.2041	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3260	10.001.12.361.0013.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3270	10.001.12.361.0013.2041	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3670	10.005.13.392.0014.2046	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3700	10.005.13.392.0014.2046	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3705	10.005.13.392.0014.2046	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3830	10.006.27.812.0015.2048	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3840	10.006.27.812.0015.2048	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3880	10.006.27.812.0015.2048	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	4090	11.001.10.301.0011.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4100	11.001.10.301.0011.2050	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4180	11.001.10.301.0011.2050	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

2026	4190	11.001.10.301.0011.2050	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	4960	12.002.26.782.0009.2062	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4970	12.002.26.782.0009.2062	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4980	12.002.26.782.0009.2062	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4990	12.002.26.782.0009.2062	1045	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5010	12.002.26.782.0009.2062	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	5020	12.002.26.782.0009.2062	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	5170	12.003.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5180	12.003.15.451.0010.2064	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5200	12.003.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	5220	12.003.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	5340	12.003.15.452.0010.2065	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5350	12.003.15.452.0010.2065	1045	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5450	12.003.15.452.0010.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5460	12.003.15.452.0010.2066	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5470	12.003.15.452.0010.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e alterado nos termos do nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2026, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada, deverá realizar os serviços **conforme o Termo de referência,** mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente, nos termos do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme especifica o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os serviços mecânicos, de chapeação e o fornecimento de peças serão executados de forma parcelada e sob demanda, observando rigorosamente os seguintes prazos a partir da formalização da Ordem de Serviço ou Requisição:
a) Diagnóstico técnico e orçamento discriminado: Emissão em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da disponibilização do veículo/equipamento na oficina ou da inspeção técnica inicial;

b) Atendimento de Socorro Mecânico Externo no interior: Início imediato do deslocamento após o acionamento formal pelo setor competente, com chegada ao local da ocorrência no prazo máximo de 2 (duas) a 4 (quatro) horas;
c) Execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva: Conclusão dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com a complexidade da intervenção e a disponibilidade de peças.

PARÁGRAFO TERCEIRO **Tendo em vista a essencialidade da frota e a inviabilidade técnica e econômica do translado frequente de maquinários e veículos pesados avariados para outras regiões, os serviços deverão ser prestados no Município de São Jorge D'Oeste/PR ou em raio de distância compatível que garanta pronto atendimento e a realização dos socorros no interior**.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUINTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de claúsulas contratuais;
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Claúsula Quarta;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuça˜o do objeto contratual;
j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a claúsula acima, quando solicitado pelo fiscal

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informaço˜es obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das claúsulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente;

w) Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras intercorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do

consumo de àgua e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidraúlico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, àreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e àreas protegidas por Lei, bem como em àreas não licenciadas;
c) Armazenar, transportar e destinar os resí´duos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as claúsulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá- la sempre que for necessário.
PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 17 do Decreto nº 4.393/2024).

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Art. 15 do Decreto nº 4.393/2024).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças, Clair Mariano da Costa, Decreto n° 4.496/2025.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.956/2026, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável de forma comulativa a qualquer que seja a infração apontada nas alíneas acima e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;
III - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c, d, e ,f, g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública unicipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas h, i, j, k, l, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c, d, e, f, g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.9.3 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 6.9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.
PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções previstas no item 6.9.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.9.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMERO - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 6.9.3 deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
PARÁGRAFO DÉCIMO NOVO - A sanção pelas infrações previstas naas alíneas h, l, do item 6.9.1 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO - Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a extinça˜o contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
PARÁGRAFO QUARTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.
PARÁGRAFO QUINTO - A extinçaão do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigê ncia do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 da Lei nº. 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ótgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbiraé ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteça˜o de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõe m a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge D'Oeste, xxx de xxxxx de 2025.

PREFEITA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com fornecimento e substituição de peças, serviços mecânicos (incluindo limpeza química das partes recuperadas) e deslocamento de técnico para socorro mecânico no interior do Município, destinados à frota municipal dividida em lotes multimarcas (Máquinas Pesadas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Veículos Leves), visando atender às necessidades das Secretarias e da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.**

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 56/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026
PREGÃO Nº 56/2026

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência *Anexo I do Edital*

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	LOTE 1 - MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS	UN	VALOR TOTAL	Percentual de desconto %
1	1	69065	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM, John Deere)** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,27 1000 KM**	4.270,00	
	2	69063	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM, John Deere)** pertencentes a Frota Municipal.	Percentual de Desconto mínimo 5%	117.715,00	
	3	69064	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Máquinas pesadas Multimarcas (EXCETO: Caterpillar, Hamm, New Holland, CCM, John Deere)** pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 223,13 404 HORAS**	90.144,52	
Total do Lote					**R$ 212.129,52**	
% PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	LOTE 2 – CAMINHÕES MULTIMARCAS	UN	VALOR TOTAL	Percentual de desconto %
2	1	69068	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz)** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,32 1000KM**	4.320,00	
	2	69066	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Caminhões Multimarcas (EXCETO: Mercedes-Benz)** pertencentes a Frota Municipal.	Percentual de Desconto mínimo 5%	119.153,00	
	3	69067	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Caminhões Multimarcas (EXCETO:**	**Valor por hora R$ 190,47**	31.237,08	

			Mercedes-Benz) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	164 HORAS		
Total do Lote					**R$ 154.710,08**	
% PERCENTUAL MINIMO GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	LOTE 3 – ÔNIBUS MULTIMARCAS	UN	VALOR TOTAL	Percentual de desconto %
3	1	69071	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Ônibus Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,20 1000 KM**	4.200,00	
	2	69069	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	Percentual de Desconto mínimo 5%	500.000,00	
	3	69070	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 171,24 500 HORAS**	85.620,00	
Total do Lote					**R$ 589.820,00**	
% PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	LOTE 4 – MICRO-ÔNIBUS MULTIMARCAS	UN	VALOR TOTAL	Percentual de desconto %
4	1	69074	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Micro-Ônibus Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,29 1000 KM**	4.290,00	
	2	69072	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Micro-Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	Percentual de Desconto mínimo 5%	200.000,00	
	3	69073	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Micro-Ônibus Multimarcas** (Mercedes-Benz, Iveco, Volkswagen, Volare e possíveis novas marcas	**Valor por hora R$ 186,60 200 HORAS**	37.320,00	

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

			adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.			
Total do Lote					**R$ 241.610,00**	
% PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	LOTE 5 – VANS MULTIMARCAS	UN	VALOR TOTAL	Percentual de desconto %
5	1	69077	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Vans Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,20 1000 KM**	4.290,00	
	2	69075	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Vans Multimarcas** (Mercedes-Benz, Renault e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	Percentual de Desconto mínimo 5%	150.000,00	
	3	69076	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Vans Multimarcas** (Mercedes-Benz, Renault e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.	**Valor por hora R$ 180,02 150 HORAS**	27.003,00	
Total do Lote					**R$ 181.203,00**	
% PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP	LOTE 6 – VEÍCULOS LEVES MULTIMARCAS	UN	VALOR TOTAL	Percentual de desconto %
6	1	69080	Deslocamento do técnico para Serviços de Socorro Mecânico em **Veículos Leves Multimarcas** no interior do Município.	**Valor por Km R$ 4,20 1000 KM**	4.290,00	
	2	69078	Peças para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Veículos Leves Multimarcas** (Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Hyundai, Ford, Renault, Jeep e possíveis novas marcas adquiridas) pertencentes a Frota Municipal.	Percentual de Desconto mínimo 5%	243.000,00	
	3	69079	Serviços de Mecânico para chapeação e manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de **Veículos Leves Multimarcas** (Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Hyundai, Ford, Renault, Jeep e possíveis novas marcas adquiridas)	**Valor por hora R$ 148,00 1.520 HORAS**	224.960,00	

			pertencentes a Frota Municipal, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas.			
Total do Lote					**R$ 472.160,00**	
% PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE						

VALOR GLOBAL	**1.851.632,60**

Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final

Informar Valor total R$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de** PREGÃO ELETRÔNICO**.**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR